

EDITAL Nº 018/2019

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE: SESCOOP/SP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação para reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos visando atendimento das demandas do SESCOOP/SP, que ocorrerão em diversas cidades das Regionais Sudeste, Nordeste, Oeste e Centro Paulista, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO 1 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2019

LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2019 – 10 horas

DATA E HORA DA DISPUTA: 31/07/2019 – 11 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pelas Portarias anexas ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro acima, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/SP**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;

d) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.

- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II do Regulamento 850/12.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado**, que **deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

6.5. Até a data e horário previstos para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir seu julgamento.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 03 deste Edital.

6.9. **A Proposta física deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta de Preços – ANEXO 02 da Minuta da Ata de Registro de Preços.**

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

OBS.: Os documentos, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7.1.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Instruções Normativas nº 36, de 02/03/2017 e nº 38, de 06/03/17, ambas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual**;

Na ausência de cadastro estadual apresentar declaração de que é isento do ICMS.

7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

Obs.: No caso das Inscrições estaduais de SP, a certidão deverá ser expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

7.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS (mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

7.3.3.1. No caso de **sociedades anônimas**, cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados da prova da publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante, com o respectivo registro na Junta Comercial.

7.3.3.2. No caso de empresas de **responsabilidade limitada**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento.

7.3.3.3. No caso de **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores**, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

7.3.3.4. No caso da licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

7.3.3.5. O licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

LS = Liquidez Seca – superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$ $LS = AC - Estoques / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

- 1. Comprovação de patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;
- A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 12, inciso III e suas alíneas da Resolução nº 850/2012, vincula-se ao fato de que referem - se ao patamar mínimo para constatação de boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta resistividade indevida.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa executou, satisfatoriamente, os serviços / fornecimentos semelhantes ao objeto desta licitação, conforme especificados no Termo de Referência.
1. **O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, bem como telefone para contato e data da emissão.**
- 7.4.2. Alvará de Autorização e/ou Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente Estadual ou Municipal.**
- 7.4.3. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro um profissional registrado (CLT) ou contratado (contrato de prestação de serviços) com formação superior em nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição. A análise desta comprovação será feita pelo gestor da contratação.**

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO II do Edital).**
- 7.5.2. Declaração de Habilitação (ANEXO III do Edital).**
- 7.5.3. Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO IV do Edital) de que a licitante possui, em seu quadro funcional, responsável técnico em manipulação de alimentos, com formação de nível superior em nutrição, comprovado por meio de diploma ou certificado ou registro no respectivo conselho, conforme modelo do ANEXO IV.**

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.**
3. O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
5. **Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.**
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/SP.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

8. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1.** O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4.** Aberta a **sessão pública**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 8.12.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).
- 8.13.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 8.14.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.14.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.14.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 8.14.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.15.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo descrito no ANEXO I** e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, **sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores** ao contido neste anexo **ou com preços manifestamente inexequíveis**.
- 8.16.** No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na planilha de custos e preços da licitante, **previamente à desclassificação da proposta**, deverá o Pregoeiro promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção sem alteração, contudo, **do valor global originariamente proposto**.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/SP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.17.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.18.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 8.19.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br, a **proposta de preço** adequada ao último lance, **havendo uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos em relação ao prazo supracitado**.
- 8.20.** No caso de o **subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante**, deverá **apresentar, no mesmo ato, procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato**.
- 8.21.** O **cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação**.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Após analisada a proposta e verificada a sua aceitabilidade nos termos deste edital, o Pregoeiro encaminhará Aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo de 02 (duas) horas para que o licitante que teve a proposta classificada envie os documentos de Habilitação para o E-mail: cpl@sescoopsp.coop.br

9.1.1. É de responsabilidade total do licitante que os **documentos originais** ou **cópias autenticadas sejam entregues na Sede do SESCOOP/SP**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento dos documentos pela via eletrônica, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A documentação deverá ser enviada para o Departamento de Compras do SESCOOP/SP, situado na Rua Treze de Maio, 1376 - Bela Vista, CEP 01.327-002, São Paulo-SP, preferencialmente em dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESCOOP/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

SESCOOP/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

10. AMOSTRAS

10.1. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos seguintes itens: **coffee break tipo 3 e brunch** na sede do SESCOOP/SP localizada à Rua Treze de Maio, 1376, Bairro Bela Vista– CEP 01327-002, São Paulo/SP, no prazo **de 03 (três) dias úteis** a contar da data de solicitação do pregoeiro.

10.2. A licitante deverá apresentar de acordo com as tabelas do item 5.1. do termo de referência, para o coffee break tipo 3 e o brunch, pelo menos 02 cardápios para análise e aprovação do SESCOOP/SP, previamente por e-mail (cpl@sescoopsp.coop.br) após a solicitação do pregoeiro, contendo os itens a serem avaliados pela Comissão Técnica.

10.3. Após aprovação do cardápio o pregoeiro agendará o dia da apresentação das amostras na sede do SESCOOP/SP.

10.4. A análise das amostras será realizada pela comissão composta por 03 (três) funcionários designados por Portaria da autoridade competente e também por 02 (dois) profissionais especializados em gastronomia e / ou nutrição, os quais emitirão parecer técnico conjunto **aprovando** ou **reprovando as amostras**.

10.5. As amostras serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Apresentação e disposição do coffee break e do brunch;

Apresentação coffee	Aprovado		Reprovado
Disposição coffee	Aprovado		Reprovado
Apresentação do brunch	Aprovado		Reprovado
Disposição do brunch	Aprovado		Reprovado

b) Qualidade dos produtos (sabor, aparência, cheiro e textura);

Sabor	Aprovado	Reprovado
Aparência	Aprovado	Reprovado
Cheiro	Aprovado	Reprovado
Textura	Aprovado	Reprovado

c) Higiene;

Higiene coffee	Aprovado	Reprovado
Higiene brunch	Aprovado	Reprovado

d) Apresentação e postura da equipe,

Apresentação	Aprovado	Reprovado
Postura da equipe	Aprovado	Reprovado

10.6. A comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer com o resultado que será publicado posteriormente.

10.7. No caso de não apresentação das amostras ou se estas forem reprovadas, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção dos produtos/serviços que melhor atendam a este edital.

10.8. Os custos para apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante não cabendo ao SESCOOP/SP qualquer obrigação de pagamento no que tange aos valores dispendidos em qualquer fase deste certame.

11. RESULTADO

11.1. Se a **proposta de preços não for aceitável, se a amostra for reprovada**, ou ainda se o licitante **não atender às exigências de habilitação ou da amostra**, a proposta será desclassificada e o licitante será inabilitado, conforme o caso, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.

11.2. **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.**

12. RECURSO

12.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico motivadamente, no prazo de até 24 horas corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.2. Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/SP, sendo de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, em atendimento ao § único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

12.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

12.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O SESCOOP/SP convocará formalmente o licitante vencedor por meio eletrônico, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo o prazo para assinatura de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento oficial de convocação.

13.2. Na mesma ocasião, serão convocadas todas as demais empresas classificadas por meio eletrônico (respeitada a ordem original), e havendo interesse por parte destas em registrar o mesmo preço que a empresa vencedora, apresentar toda a documentação descrita no item 7 deste Edital (Habilitação), no prazo de até 02 (duas) horas para o e-mail: cpl@sescoopsp.coop.br

13.3. A CPL analisará a documentação das demais empresas classificadas nos termos do item 13.2 acima e comunicará àquelas habilitadas (que atenderem a totalidade do item 7 deste Edital) para que entreguem os documentos originais ou cópias autenticadas na mesma ocasião da assinatura da ata de registro de preços.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Todas as disposições referentes ao Registro de Preços encontram-se reguladas no Capítulo VIII, art. 33 até o art. 55 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

14.2. Poderão ser registradas todas as licitantes que manifestarem interesse em Assinar a Ata de Registro de preços nas mesmas condições da primeira classificada, desde que observado o item 13.2.

14.3. Os licitantes ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. É facultado ao SESCOOP/SP, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5. O SESCOOP/SP é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.6. A área de Compras/ Licitações do SESCOOP/SP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação.

14.7. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.

14.8. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços por ele assinado;

14.8.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

14.8.3. Justificadamente, não for mais de interesse do SESCOOP/SP.

- 14.9.** Homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) classificada(s), observado o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 14.10.** O prazo para que a(s) licitante(s) classificada(s) compareça(m) após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/SP.
- 14.11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 51 da Resolução SESCOOP nº 850/2012.
- 14.12.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, da situação prevista no art. 49 da Resolução SESCOOP nº 850/2012. Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o SESCOOP/SP poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro Processo Licitatório.
- 14.13.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.
- 14.14.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.15.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por expediente do SESCOOP/SP - Unidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.16.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.16.1.** Por razão de interesse do SESCOOP/SP ou
 - 14.16.2.** A pedido do fornecedor.
- 14.17.** Na hipótese do subitem 14.14, concluído o processo, o SESCOOP/SP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 14.18.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III, deste Edital.
- 15.2.** Para a assinatura da Ata, o licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, receberão por correio o instrumento para assinatura, ou poderão comparecer ao **SESCOOP/SP** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, se for o caso.
- 15.3.** Será facultado ao licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da Ata, para assinatura.
- 15.4.** O prazo para a devolução das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada, acaso seja necessário a sua retirada.
- 15.5.** Não sendo assinada a Ata nos prazos estabelecidos acima, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 17.2 deste Edital.
- 15.6.** Integrarão a Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do Processo e que tenham servido de base para a presente Licitação.
- 15.7.** A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/SP a firmar contratações que deles poderão advir.
- 15.8.** O SESCOOP/SP se reserva o direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

16. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Pedido de Fornecimento, Anexo VI, deste Edital, dentro do prazo estabelecido pelo SESCOOP/SP de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentado ao Pedido a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e que o preço e demais condições não sejam alteradas.

16.3. O prazo para a assinatura do Pedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/SP.

16.4. Por ocasião da assinatura do Pedido, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17. PENALIDADES

17.1. A desistência formulada por qualquer dos licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

17.2. A recusa injustificada na assinatura da Ata e ou do Pedido de Fornecimento dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total do que lhe for adjudicado ou da contratação, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/SP por prazo não superior a dois anos.

17.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/SP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@sescoopsp.coop.br

18.2. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A critério do SESCOOP/SP esta licitação poderá:

- 1)** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou

- 2) Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/SP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 3) Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/SP**.

19.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante que se candidatou ao certame examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.5. Fica assegurado ao SESCOOP/SP o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.6. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/SP, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/SP e legislação pertinente.

19.7. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua habilitação e classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.11. Consideram-se, na contagem dos prazos deste edital (dias úteis) os dias de expediente no SESCOOP/SP, no período compreendido entre 09:00 até 18:00.

19.12. Fazem parte deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e SEUS ANEXOS 1 (TERMO DE REFERÊNCIA) e 2 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO VI – MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

São Paulo, 19 de julho de 2019.

Felipe Pereira Moro
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL 018/2019

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

COFFEE – BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	340	31.280	R\$ 29,33	-----	R\$ 917.442,40
1	Coffee-break - Tipo 2	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas	101 a 200	1	150	R\$ 31,83	R\$ 10,67	R\$ 6.375,00
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	52	1.446	R\$ 37,33	R\$ 14,33	R\$ 74.700,36
			31 a 50	9	569	R\$ 37,50	R\$ 14,00	R\$ 29.303,50
			51 a 100	1	120	R\$ 38,00	R\$ 13,50	R\$ 6.180,00
			101 a 200	3	900	R\$ 39,67	R\$ 12,67	R\$ 47.106,00
SUBTOTAL (A)								R\$ 1.081.107,26
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	10 a 30	4	120	R\$ 101,00	R\$ 16,33	R\$ 14.079,60
			31 a 50	5	187	R\$ 92,33	R\$ 16,33	R\$ 20.319,42
			51 a 100	1	60	R\$ 87,33	R\$ 15,67	R\$ 6.180,00
			101 a 200	2	350	R\$ 82,33	R\$ 15,33	R\$ 34.181,00
SUBTOTAL (B)								R\$ 74.760,02
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL		
1	Água	Água mineral 200ml	Copo	5.595	R\$ 3,67	R\$ 20.533,65		
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	210	R\$ 36,67	R\$ 7.700,70		
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	207	R\$ 24,33	R\$ 5.036,31		
4	Pão de mel	Embalado em papel celofane. Recheio de doce de leite. Peso: 70 gramas.	Unidade	380	R\$ 5,93	R\$ 2.253,40		
SUBTOTAL (C)						R\$ 35.524,06		
VALOR TOTAL (A+B+C)						R\$ 1.191.391,34		

Lote 02 Valor Máximo

REGIÃO NORDESTE								
COFFEE – BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	78	7.176	R\$ 32,33	-----	R\$ 232.000,08
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	14	568	R\$ 35,00	R\$ 13,00	R\$ 27.264,00
			31 a 50	1	120	R\$ 34,00	R\$ 13,33	R\$ 5.679,60
SUBTOTAL (A)								R\$ 264.943,68
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	10 a 30	1	30	R\$ 103,33	R\$ 15,33	R\$ 3.559,80
			51 a 100	1	60	R\$ 95,00	R\$ 17,67	R\$ 6.760,20
SUBTOTAL (B)								R\$ 10.320,00
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO			VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água	Água mineral 200ml	Copo	1.436	R\$ 3,33			R\$ 4.781,88
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	48	R\$ 33,33			R\$ 1.599,84
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	48	R\$ 30,33			R\$ 1.455,84
SUBTOTAL (C)								R\$ 7.837,56
VALOR TOTAL (A+B+C)								R\$ 283.101,24

Lote 03 Valor Máximo

REGIÃO OESTE								
COFFEE – BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	54	4.968	R\$ 31,33	-----	R\$ 155.647,44
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	5	150	R\$ 34,67	R\$ 13,00	R\$ 7.150,50
			31 a 50	1	80	R\$ 36,00	R\$ 14,67	R\$ 4.053,60
SUBTOTAL (A)								R\$ 166.851,54
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	31 a 50	1	40	R\$ 98,33	R\$ 16,33	R\$ 4.586,40
SUBTOTAL (B)								R\$ 4.586,40
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO			VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água	Agua mineral 200ml	Copo	520	R\$ 3,33			R\$ 1.731,60
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	18	R\$ 33,33			R\$ 599,94
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	18	R\$ 23,33			R\$ 419,94
SUBTOTAL (C)								R\$ 2.751,48
VALOR TOTAL (A+B+C)								R\$ 174.189,42

Lote 04 Valor Máximo

CENTRO PAULISTA								
COFFEE – BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	54	4.968	R\$ 31,33	-----	R\$ 155.647,44
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	8	310	R\$ 34,00	R\$ 14,00	R\$ 14.880,00
			31 a 50	1	80	R\$ 32,00	R\$ 14,00	R\$ 3.680,00
SUBTOTAL (A)								R\$ 174.207,44
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	31 a 50	1	40	R\$ 106,67	R\$ 16,67	R\$ 4.933,60
SUBTOTAL (B)								R\$ 4.933,60
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO PRODUTO MÉDIO			VALOR MÉDIO TOTAL
1	Água	Água mineral 200ml	Copo	800	R\$ 3,83			R\$ 3.064,00
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	22	R\$ 32,67			R\$ 718,74
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	22	R\$ 30,33			R\$ 667,26
4	Pão de Mel	Embalado em papel celofane. Recheio de doce de leite. Peso: 70 gramas.	Garrafa	40	R\$ 6,60			R\$ 264,00
SUBTOTAL (C)								R\$ 4.714,00
VALOR TOTAL (A+B+C)								R\$ 183.855,04

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, sediada à _____
_____, CNPJ nº. _____
(nome da empresa), CNPJ nº. _____
(endereço completo) declara, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII,
do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ___/___/2019

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III DO EDITAL 018/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 018/2019.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação no presente processo licitatório.

São Paulo, ___/___/2019.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação para reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos visando atendimento das demandas do SESCOOP/SP, que ocorrerão em diversas cidades das Regionais Sudeste, Nordeste, Oeste e Centro Paulista.

(nome completo) representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, declaro sob as penas da lei, que o(a) (nome do profissional), exerce a função/cargo de Responsável Técnico nesta empresa garantindo desta forma a qualidade e segurança dos alimentos e serviços oferecidos, por meio do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária vigente.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

ANEXO V DO EDITAL 018/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 018 /2019
Tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE”

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF/MF xxxxxxxxxxxx e, na qualidade de Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e Fiscal, Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2019**, publicado no D.O.U. de xx/xx/2019, **processo administrativo nº 018/2019, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xx, representada, neste ato, pelo seu Sócio/Diretor/Procurador Sr. xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, denominada (s) simplesmente, **FORNECEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação para reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos visando atendimento das demandas do SESCOOP/SP, que ocorrerão em diversas cidades das Regionais Sudeste, Nordeste, Oeste e Centro Paulista de acordo com as necessidades, respeitando os quantitativos estimados e os itens especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora em anexo, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga ao **SESCOOP/SP** a firmar contratações com a (s) **FORNECEDORA (S)** na totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados pela (s) **FORNECEDORA (S)** são os constantes na Proposta de Preços, Anexo 2 desta Ata, abaixo transcritos.

ITEM		QTDE.	UNIT	TOTAL

2.2. Os preços poderão ser revistos quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivas da execução do objeto do ajuste, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.3. A revisão se dará por meio de apostilamento, após negociação entre as partes, sendo certo que, nesta fase, fica (m) a (s) **FORNECEDORA** (S) condicionada (s) a atender as solicitações de fornecimento nos preços, inicialmente, registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pelo **SESCOOP/SP** do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, originalmente, estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da **FORNECEDORA** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão, mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante (Anexo 1 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato e a descrição dos serviços prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura
- 3.1.2. Comprovação de regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF); d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal;
- 3.1.3. Emitir relatório dos serviços realizados quinzenalmente;

3.2. A não observância do exposto nos itens “3.1.1” a “3.1.3” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da **FORNECEDORA**.

3.3. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15 ou 30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente.

3.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 51 do RLC SESCOOP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São usuários do Registro de Preços os órgãos internos do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento dar-se-á através do **GESTOR** desta **ATA**, ao qual, competirá:

- 6.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto licitado, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, sem indenização;
- 6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 6.1.3. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago, de forma a garantir que estes preços continuem a serem os mais vantajosos para o **SESCOOP/SP**;
- 6.1.4. Emitir Pedido de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 6.1.5. Indicar a aplicação das penalidades cabíveis, nas situações previstas no Edital e neste instrumento, através de pareceres em todos os atos relativos à execução da presente Ata de Registro de Preços e nas penalidades a serem aplicadas;
- 6.1.6. Recomendar a revogação do registro de preços quando presentes às situações previstas no item 14.16 e seguintes do ato convocatório, combinado com a cláusula nona e seguintes desta ata;
- 6.1.7. Proporcionar a (s) **FORNECEDORA (S)** todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no Edital e neste instrumento, inclusive, autorizar o livre acesso dos técnicos da mesma nas dependências do **SESCOOP/SP**, para assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.1.8. Acompanhar e identificar a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da (s) **FORNECEDORA (S)** para a retirada do Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente, visando à convocação dos remanescentes;

6.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela (s) **FORNECEDORA (S)**.

6.2. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo **GESTOR** desta Ata não excluirá a responsabilidade da (s) **FORNECEDORA (S)** e nem conferirá ao **SESCOOP/SP**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.3. É vedado ao **SESCOOP/SP** e ao **GESTOR** desta Ata, exercer poder de mando sobre os empregados da (s) **FORNECEDORA (S)**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas:

00061 – Relacionamento com as Cooperativas
00071 – Ações de Integração
00072 – Treinamento e Desenvolvimento
00095 – Desenvolvimento do Ramo Agro
00096 – Desenvolvimento do Ramo Crédito
00097 – Desenvolvimento do Ramo Saúde
00098 – Desenvolvimento do Ramo Habitacional
00099 – Desenvolvimento do Ramo Transporte
00100 – Desenvolvimento do Ramo Infraestrutura
00101 – Desenvolvimento do Ramo Educacional
00102 – Desenvolvimento do Ramo Trabalho e Prod
00103 – Desenvolvimento do Ramo Consumo
00124 – Programa Aprendiz Cooperativo
00128 – Eventos Especiais
00132 – Cursos Livres
00181 – Programa de Desenvolvimento da Gestão Cooperativista
00188 – Produção Científica em Cooperativismo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido (s) pela (s) **FORNECEDORA (S)** reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de aplicar-lhe as seguintes penalidades ressalvados os casos previstos em lei, devidamente, informados e aceitos:

- 8.1.1. Pela recusa da (s) **FORNECEDORA (S)** em aceitar ou retirar o Pedido de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Pedido de Fornecimento;
 - Cancelamento do preço registrado, com caráter punitivo;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Pedido de Fornecimento:
- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - Rescisão unilateral do pedido de fornecimento após o décimo dia de atraso;
 - Cancelamento do preço registrado.
- 8.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do Pedido de Fornecimento:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela (s) **FORNECEDORA (S)**;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Pela apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta, cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:
- Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.1.5. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.1.6. Caso a (s) **FORNECEDORA (S)** não recolha as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.1.7. Fica garantido a (s) **FORNECEDORA (S)** o direito prévio de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou publicação do ato.
- 8.1.8. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão do **SESCOOP/SP** da aplicação da pena.

8.1.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do **SESCOOP/SP**, a ser fornecida oportunamente.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preços será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, esgotamento do quantitativo máximo ou quando não restarem fornecedores registrados, sendo que o registro será cancelado por iniciativa do Gestor da Ata, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 850/12 quando:

9.1.1. A (s) detentora (s) da Ata descumprir as condições assumidas nesta Ata e/ou em outro instrumento por ela (s) assinado;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento do ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Irregularidade fiscal não sanada no prazo concedido pelo Gestor desta Ata.

9.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESCOOP/SP**.

9.2. O cancelamento será admitido a pedido da **FORNECEDORA**, quando:

9.2.1. A **FORNECEDORA** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/ contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.3. Cancelado o registro de preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente, subsequente, devendo ser promovida a negociação.

9.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, trabalhador autônomo, cooperado ou prestador de serviço utilizado pela (s) **FORNECEDORA (S)** na execução do objeto contratado, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo a (s) **FORNECEDORA (S)** providenciar o necessário em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

10.2. A (S) **FORNECEDORA (S)** e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

10.3. Este instrumento não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

10.4. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

10.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.

10.6. Todas as comunicações relativas a esta Ata, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ANEXOS

11.1. Fazem parte desta Ata, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS EMPRESAS REGISTRADAS

12.1. Declararam que aceitam praticar os preços registrados dos materiais desta Ata de Registro de Preços, com preços e condições iguais aos da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0xx/2019, na sequência de classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Ordem	Fornecedor	CNPJ nº	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (telefone, email, etc)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução da presente Ata, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente, com duas testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXX

Superintendente

XXXXXXXXXXXX

Gestor (a) da Ata

XXXXXX

Fiscal (a) da Ata

FORNECEDORA (S):

XXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Diretor/Procurador

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

**ANEXO 1 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CENTRO DE CUSTO

00061 – Relacionamento com as Cooperativas
00071 – Ações de Integração
00072 – Treinamento e Desenvolvimento
00095 – Desenvolvimento do Ramo Agro
00096 – Desenvolvimento do Ramo Crédito
00097 – Desenvolvimento do Ramo Saúde
00098 – Desenvolvimento do Ramo Habitacional
00099 – Desenvolvimento do Ramo Transporte
00100 – Desenvolvimento do Ramo Infraestrutura
00101 – Desenvolvimento do Ramo Educacional
00102 – Desenvolvimento do Ramo Trabalho e Prod
00103 – Desenvolvimento do Ramo Consumo
00124 – Programa Aprendiz Cooperativo
00128 – Eventos Especiais
00132 – Cursos Livres
00181 – Programa de Desenvolvimento da Gestão Cooperativista
00188 – Produção Científica em Cooperativismo

2. OBJETO

Prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação para reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos do SESCOOP/SP, que ocorrerão em diversas cidades das **Regionais: Sudeste, Nordeste, Oeste e Centro Paulista**.

3. JUSTIFICATIVA

O SESCOOP/SP realiza reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos que ensejam a necessidade de programação de intervalos, conhecidos como *coffee breaks*, *almoços e brunchs*.

A existência de tais intervalos é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

Estas paradas na programação são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia, o intercâmbio de informações entre os participantes, propicia o ambiente para a

formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, e demonstra a boa vontade do SESCOOP/SP em relação aos participantes, propiciando maior motivação, sem prejuízo da já referida necessidade de intervalos quando o treinamento possui grande quantidade de informações.

A organização dos citados *intervalos*, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Foi estabelecida a divisão da licitação em lotes entre as regionais definidas pelo SESCOOP/SP para viabilizar uma melhor possibilidade de atendimento as demandas pelas empresas contratadas.

4.1. LOTE 1 - REGIONAL SUDESTE

COFFEE – BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	340	31.280
2	Coffee-break - Tipo 2	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas	101 a 200	1	150
3	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	52	1446
			31 a 50	09	569
			51 a 100	01	120
			101 a 200	03	900
BRUNCHS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PUBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa	10 a 30	04	120
			31 a 50	05	187
			51 a 100	01	60
			101 a 200	02	350

		de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.			
DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	
1	Água	Agua mineral 200ml	Copo	5.595	
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	210	
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	207	
4	Pão de mel	Embalado em papel celofane. Recheio de doce de leite. Peso: 70 gramas.	Unidade	380	

4.2. LOTE 2 -REGIONAL NORDESTE

COFFEE – BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. <u>Sem serviço.</u>	10 a 30	78	7.176
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	14	568
			51 a 100	1	120
BRUNCHS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	10 a 30	1	30
			51 a 100	1	60
DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	

1	Água	Agua mineral 200ml	Copo	1.436
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	48
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	48

4.3. LOTE 3 - REGIONAL OESTE

COFFEE – BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	54	4.968
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	5	150
			31 a 50	1	80
BRUNCHS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	31 a 50	1	40
DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	
1	Água	Agua mineral 200ml	Copo	520	
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	18	
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	18	

4.4. LOTE 4 - REGIONAL CENTRO PAULISTA

COFFEE – BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	54	4.968
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	08	310
			31 a 50	1	80
BRUNCHS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	31 a 50	01	40
DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	
1	Água	Agua mineral 200ml	Copo	800	
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	22	
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	22	
4	Pão de mel	Embalado em papel celofane. Recheio de doce de leite. Peso: 70 gramas.	Unidade	40	

4.5. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa com preço registrado o direito de

pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SESCOOP/SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. Para os serviços de **coffee-break** os itens serão escolhidos de acordo com a tabela abaixo:

SALGADOS	
- Bolinho (opções de recheio: <i>de queijo; bacalhau; carne; mandioca com calabresa</i>)	- Mini pão de batata (opções de recheio: <i>catupiry ou queijo</i>)
- Coxinha (opções de recheio: <i>frango ou frango com catupiry</i>)	- Mini Croissant (opções de recheio: <i>queijo e presunto; peito de peru e queijo; frango; calabresa; queijo; frango com catupiry</i>)
- Croquete (opções de recheio: <i>simples; de queijo; presunto e queijo ou requeijão</i>)	- Bombinha (opções de recheio: <i>queijo e presunto; frango; calabresa; queijo; frango com catupiry ou atum</i>)
- Pastel de forno (opções de recheio: <i>presunto e queijo; carne ou frango com catupiry</i>)	- Mini pizzas (opções de recheio: <i>calabresa; frango; presunto e queijo; bacon; peito de peru e queijo ou queijo</i>)
- Torta (opções de recheio: <i>presunto e queijo; palmito ou frango com catupiry</i>)	- Mini enroladinho (opções de recheio: <i>queijo; presunto e queijo; calabresa ou calabresa e catupiry</i>)
- Hamburguinho (opções de recheio: <i>de carne ou salame italiano</i>)	- Bauruzinho (opções de recheio: <i>queijo ou presunto e queijo</i>)
- Barquete (opções de recheio: <i>palmito com presunto; frango; frango com catupiry, carne</i>)	- Muffin (opções de recheio: <i>gorgonzola; presunto e queijo; palmito e queijo</i>)
- Mini esfiha (opções de recheio: <i>carne; ricota; queijo ou escarola</i>)	- Mini trouxinhas folhadas (opções de recheio: <i>rúcula; tomate e queijo; palmito; frango, frango com catupiry ou palmito</i>)
- Mini rocambole (opções de recheio: <i>presunto e queijo; queijo; frango com catupiry</i>)	- Pastelzinho de forno (opções de recheio: <i>quatro queijos; ricota; carne; frango; peito de peru ou camarão</i>)
- Mini quiche (opções de recheio: <i>palmito; espinafre; tomate seco com catupiry; camarão; champignon; brócolis; quatro</i>)	- Canudinho (opções de recheio: <i>frango; atum ou carne</i>)

<i>queijos; lorraine; cebola ou tomate seco)</i>	
- Risoles (opções de recheio: <i>camarão; presunto e queijo; queijo; catupiry; carne; frango ou palmito</i>)	- Mini empada (opções de recheio: <i>camarão; catupiry; queijo; frango com catupiry; frango ou palmito</i>)
- Mini kibe (opções de recheio: <i>simples; catupiry ou coalhada com hortelã</i>)	- Mini pão de queijo
- Cachorrinho folhado	- Mini cuscuz
SANDUICHES	
Mini sanduiches com opções dos seguintes recheios:	
- Blanquet de peru, requeijão light e alface	- Pasta de gorgonzola, mussarela, provolone e parmesão
- Lombo canadense, requeijão light e alface	- Mortadela recheada com azeitona, queijo prato e maionese
- Frango desfiado, requeijão light e alface	- Queijo branco, cenoura ralada, ricota com hortelã e alface
- Atum, maionese light e alface	- Presunto, mussarela e requeijão
- Salame italiano, mussarela e tomate	- Mussarela de búfala, queijo minas, cream cheese, rúcula e tomate seco
- Queijo branco, tomate seco e rúcula	- Maionese, presunto cru e queijo prato
- Peito de peru com queijo minas e pasta de azeitona	- Pasta de queijo cheddar, rosbife caseiro, queijo emmental fatiado e batata palha
- Salpicão de frango com alface americana	- Picanha defumada e Patê de mostarda
- Presunto Parma com queijo estepe	- Tomate, alface e maionese
- Rosbife caseiro com queijo derretido	- Pasta cream cheese, salmão defumado cortado fino, fatias de queijo estepe
- Provolone e copa	- Mussarela de búfala, tomate cereja e manjeriço
- Mussarela de búfala, rúcula e tomate seco	- Peito de peru com queijo branco e patê de ervas finas
- Picanha defumada, mussarela e tomate	- Mussarela, salame e cream cheese



- Salpicão de atum com alface americana	- Queijo minas, tomate cereja e manjeriço
- Patê de tomate seco, peito de peru defumado e alface	-
Obs.: 1. Tipos de pães a serem escolhidos: <i>francês simples, francês com gergelim, centeio, integral, light, de leite, ciabatta, brioche, de Grãos, baguete, de hambúrguer simples, de hambúrguer com gergelim, croissant, roseta, bagel e de forma</i> 2. Os recheios podem sofrer alterações desde que acordados entre SESCOOP/SP e contratada	

DOCES E BOLOS

- Bolo de abacaxi	- Mini bomba (opções: <i>creme ou chocolate</i>)
- Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	- Pastel Suiço de maça
- Bolo de chocolate	- Pastel folhado de goiaba
- Bolo de fubá	- Brigadeiro; cajuzinho; beijinho; olho de sogra; Camafeu
- Bolo de limão	- Bem casado
- Bolo Nega Maluca	- Mini quindim
- Bolo de banana	- Mini copinho com mousse (opções: <i>chocolate; limão; maracujá; branquinho; negrinho; doce de leite; gianduia; nozes; capuccino ou chantily com cereja</i>)
- Bolo inglês com frutas cristalizadas	- Mini sonho (opções: <i>creme; limão; maracujá ou chocolate</i>)
- Bolo Formigueiro	- Mini tortinhas (opções: <i>doce de leite e coco; kiwi; limão; frutas vermelhas ou morango</i>)
- Bolo de laranja	- Mini Carolina recheada com doce de leite e coberta com chocolate)
- Bolo de maça com canela	- Mini lua de mel (opções: <i>creme; limão;</i>

	<i>maracujá ou chocolate)</i>
- Bolo de coco	- Mini trouxinha (opções: <i>de nozes, cajuzinho, castanha; maçã; banana ou damasco)</i>
- Bolo de milho	- Mini croissant (opções: <i>chocolate; doce de leite; goiabada; maçã; banana)</i>
- Bolo de aipim	- Mini mil folhas
- Bolo Fazendeiro	- Muffin (opções: <i>limão; maracujá; morango; chocolate com menta; café e trufado com frutas)</i>
- Panelinha (opções: <i>de doce de leite, leite condensado, de abacaxi, kiwi, maçã ou morango)</i>	- Mini churro (opções: <i>de doce de leite; goiabada ou chocolate)</i>
- Frutas no palito (opções: <i>uva rubi, morango, kiwi)</i>	- Salada de fruta – porção individual (opções: <i>abacaxi, kiwi, uvas rosas, melancia, manga, uvas brancas, mamão, melão, maçã, tangerina, laranja e ameixa preta</i> Obs.: no mínimo 04 frutas por porção

BEBIDAS	
- Café (opções: <i>garrafas térmicas; samouvar ou máquinas expressas)</i>	- Chá diversos em sachê
- Sucos de frutas naturais (opções: <i>morango; laranja; uva; melão; limão ou caju)</i> embalagem 1 litro ou concentrados ou <i>laranja in natura ou integral.</i>	- Leite: integral e desnatado – tipo UHT litro
- Achocolatado em litro	- Água de coco litro
- Refrigerante de primeira linha – lata 350ml, garrafa 600ml ou PET 2 litros (light e normal)	- Chocolate quente
- Capuccino em sachê	- Yogurte: natural ou de frutas (com e sem granola, light ou diet) em litro

- Água com e sem gás – copo 200ml ou garrafa 500ml	- Chocolate frio
--	------------------

ITEM	REFERÊNCIA DE MARCAS PARA COTAÇÃO
Yogurte	Nestlé, Vigor, Danone, Batavo
Água com e sem gás	Bonafont, Minalba, Crystal, Nestlé
Refrigerante	Coca-Cola, Guaraná Antártica, Soda Limonada, Sprite, Fanta Laranja
Café	Melita, Pilão e Cabloco
Água de coco	Ducoco, Do Bem, Sococo, Kerococo
Achocolatado	Nescau, Toddy, Ovomaltine
Capuccino	Três Corações, Nescafé, Pilão
Leite	Molico, Parmalat, Ninho
Chá	Dr. Oetker, Twinings, Leão, Chá Mais

5.2. Quando solicitado, serviço de **brunch**, a empresa contratada deverá apresentar no mínimo 03 composições de cardápios para escolha do SESCOOP/SP, de acordo com as informações descritas na especificação de cada serviço.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Para os coffee-breaks

- a) Os salgados e os sanduiches deverão obedecer à seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual, 70% corresponderá ao recheio, podendo variar (+/- 20%);
- b) As preparações deverão ser adaptadas ao forno, microondas ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;
- c) As bebidas deverão ser servidas sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó (exceto os adoçantes que contenham aspartame em sua composição) e sachês de açúcar;
- d) Considerar o fornecimento de no mínimo 05 salgados por tipo/pessoa, 03 sanduiches por tipo/pessoa, 03 doces/fatia de bolos por pessoa e 500 ml por tipo de bebida por pessoa, com ressalva as doses de café considerar 200 ml por pessoa;

(COFFEE SEM SERVIÇO)

6.2. Especificações complementares – para Fornecimento do coffee-break tipo 1

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá a contratada:

- a) Fornecer copos descartáveis para café, leite, água mineral e suco, de acordo com o número de participantes;
- b) Os descartáveis para as bebidas quentes devem ser de material térmico; para as bebidas frias devem ser de acrílico;
- c) Os descartáveis para os participantes colocarem os alimentos quando se servirem deve ser de acrílico;
- d) A empresa deverá fornecer em número suficiente, saches de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, bandejas, copos descartáveis e colheres descartáveis para bebidas;
- e) Entregar os itens acima para o demandante do coffee 01 hora antes do coffee e não precisará da prestação de serviço, apenas a entrega deste coffee com as especificações acima.

6.3. Especificações complementares – para Fornecimento do coffee-break tipo 2

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá a contratada:

- a) Fornecer copos descartáveis para café, leite, água mineral e suco, de acordo com o número de participantes;
- b) Os descartáveis para as bebidas quentes devem ser de material térmico; para as bebidas frias devem ser de acrílico;
- c) Os descartáveis para os participantes colocarem os alimentos quando se servirem deve ser de acrílico;
- d) Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel;
- e) A empresa deverá revestir as mesas de aparador com toalhas, na cor branca;
- f) A empresa deverá fornecer em número suficiente, saches de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, bandejas, copos descartáveis e colheres descartáveis para bebidas;

6.4. Para coffee-break tipo 3 e brunch

- a) Deverá estar incluído no fornecimento da alimentação todo material e serviços necessários à perfeita execução das reuniões/eventos, tais como: bandejas, travessas, talheres (de inox ou prata), jarras, louças (de vidro ou cristal), saches de adoçante e açúcar, mexedores; gelo com água filtrada ou mineral, guardanapos, mesas, toalhas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Estes deverão ser em número suficiente para atender a quantidade de participantes. Segue abaixo relação mínima de utensílios e objetos necessários para realização do evento:
 - Guardanapos descartáveis ou de pano (será informado pelo SESCOOP/SP);
 - Copos de vidro adequados ao tipo de bebida servida;
 - Talheres de prata adequados aos itens serviços;

- Mexedores plásticos para café;
- Xícaras para chá;
- Xícaras para café;
- Pires;
- Jarras de vidro;
- Travessas de inox;
- Travessas de vidro;
- Rechauds de porcelana, prata e elétrico;
- Souplats de materiais diversos;
- Pratos de porcelana para as refeições;
- Pratos de porcelana para sobremesa e/ou utensílios em porcelana para servir sobremesas com calda;
- Garrafas térmicas pretas ou de aço inox;
- Porta guardanapos;
- Toalhas de tecido brancas com tamanhos variados para tantas quantas forem as mesas necessárias ao atendimento do evento (considerando a cobertura total das mesas). Especificação das toalhas: 100% de linho e cobre mancha com acabamento com bordados e richilieu;
- Espátulas;
- Pegador de salgados;
- Arranjos de flores para as mesas (tipo de flores: mosquitinho e tango, em vasos de vidro transparente) já com taxa e frete incluso;
- Mesa pranchões;
- Mesas redondas;
- Mesas retangulares;
- Mesas bistrôs;
- Cadeira para mesas bistrôs;
- Cadeira para mesas redondas ou retangulares

Obs.: estes utensílios e objetos deverão ser aprovados pelo SESCOOP/SP;

6.5. Prestação de serviço

- a) Os serviços de **Coffee Break tipo 2 e tipo 3** deverão ocorrer com a disponibilização de 01 (uma) copeira e de 01 (um) garçom para cada 10 pessoas. Os mesmos deverão permanecer no evento durante todo o período do servimento e deverão estar devidamente uniformizados.
- b) Os serviços de **Brunch** deverão ser acompanhados de serviço de garçons (01 para cada 10 participantes), copeiras, maitre, coordenador(a), chefe de cozinha, auxiliar de chef e repositores de buffet que se fizerem necessários, devidamente uniformizados.

6.6. Para fornecimento de garrafas e copos de água, garrafas térmicas de café e leite

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá a contratada:

- a) Fornecer copos descartáveis para café, leite e água mineral e suco de acordo com o número de participantes;
- b) Os itens deverão ser entregues nos horários informados pelo SESCOOP/SP e poderão ser solicitados em horários diferentes dos demais serviços.

6.7. Condições gerais

- a) As matérias-primas utilizadas nas preparações deverão ser adquiridas de fornecedores idôneos cujas marcas apresentem reconhecimento de mercado, ou seja, àquelas consideradas de primeira linha.
- b) Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme pré-requisitos definidos pela legislação específica. **É imprescindível a utilização de touca nos cabelos e luva descartáveis durante todo o manuseio e preparação dos alimentos.**
- c) Providenciar que todos os alimentos sejam conservados nas temperaturas adequadas conforme as especificações do cardápio, para isto utilizar o termômetro adequado.
- d) Os alimentos transportados deverão estar devidamente protegidos, embalados e acomodados em caixas plásticas laváveis (tipo empilhadeiras) ou em caixas de papelão descartáveis, desde que sejam próprias para tal procedimento (não utilizar caixas de papelão provenientes de qualquer tipo de produto recebido na empresa), devendo, portanto, permanecer seguras do ponto de vista nutricional e higiênico sanitário, até o momento final do serviço, para isto seguir Portaria 2619/11 – SMS – Publicada em DOC06/12/2011;
- e) Os profissionais que prestam serviços para a contratada, exemplo: garçons, nutricionistas, chef de cozinha, copeira, etc, devem possuir contrato de serviço ou registro em carteira com a contratada. A contratada deve apresentar a documentação e CND de FGTS e INSS) e todos com certificado atualizado da vigilância sanitária e de manuseio;
- f) Os veículos para transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, descartáveis e embalagens para alimentos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados e livres de animais

sinantrópicos, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

- g)** A cabine do condutor deve ser isolada do compartimento de carga.
- h)** É expressamente proibido o transporte de produtos que representem risco à saúde em veículos que transportem alimentos, matérias-primas, ingredientes e embalagens para alimentos, mesmo que submetidos à lavagem e desinfecção.
- i)** Os veículos de transporte devem ser higienizados de acordo com as características dos compartimentos de carga e dos produtos transportados.
- j)** A empresa é responsável em acompanhar a entrega e a retirada de todos os materiais utilizados na prestação de serviços do local de evento (mobiliário, utensílios, entre outros), antes e ao término do evento, atendendo ao horário indicado na ordem de serviço;
- k)** Sendo o evento realizado por mais de um dia consecutivo, a contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior;
- l)** Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da contratada, incluindo a preparação da alimentação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante do SESCOOP/SP;
- m)** A Contratada deve sempre encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
- n)** A contratada deverá se responsabilizar pela arrumação adequada das mesas, onde serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de reunião/evento e as sugestões do SESCOOP/SP;
- o)** A organização do material no local, deverá ser providenciada pela contratada, com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora do horário previsto na Ordem de Execução;
- p)** A contratada deverá providenciar os equipamentos para tratamento dos alimentos, como micro-ondas, forno elétrico, geladeiras, entre outros;
- q)** A permanência mínima da alimentação será de acordo com os dados abaixo, com atraso máximo de 30 minutos:
- Coffee-Break – até 1 (uma) hora;
 - Brunch – até 3 (três) horas;
- r)** Quando solicitado pelo SESCOOP o uso de materiais descartáveis, a qualidade dos copos deverá estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865 de 03/08/2002.
- s)** Todos os produtos deverão ser identificados na mesa com prisma de acrílico contendo a descrição dos ingredientes no preparo de cada produto.
- t)** A Contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos e todos os materiais necessários a execução do serviço, à mão-de-obra envolvida;
- u)** A Contratada deve, antes de servir, certificar-se se os copos, talheres e demais itens estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre que não estiverem;

- v) Poderá o SESCOOP/SP solicitar a contratada, desde que acordado previamente, a substituição de algum item do cardápio desde que sejam compatíveis (similares);
- w) Os eventos serão realizados durante a semana, no período matutino e vespertino, poderão ocorrer eventos noturnos durante a semana ou que necessitem ser realizados aos sábados;
- x) Quando solicitado pelo SESCOOP/SP a contratada deverá apresentar opções de itens para coffee-break e brunch, para participantes veganos, com intolerância a lactose e glúten. Estas opções deverão ser enviadas para análise e aprovação do SESCOOP/SP;
- y) Todos os cardápios deverão ser assinados pela Nutricionista;
- z) Nos eventos de mais um dia, os cardápios apresentados para apreciação e aprovação do SESCOOP/SP devem ser diferenciados.

7. DA SOLICITAÇÃO

- 7.1. Os serviços serão solicitados com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento, com a informação: o tipo de alimentação, número de pessoas, local e horário;
- 7.2. As solicitações dos serviços serão realizadas conforme demanda, mediante envio de Ordem de Serviço, encaminhadas por meio de correio eletrônico (e-mail); a contratada deverá, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, confirmar a recebimento, por e-mail.
- 7.3. As alterações de datas e horários, bem como o cancelamento da alimentação serão informados com 3 (três) dias úteis de antecedência;

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os endereços para a realização dos serviços de alimentação serão informados no momento da solicitação dos serviços, os quais poderão ocorrer no endereço do SESCOOP/SP na capital e em endereços de parceiros do SESCOOP/SP na capital e interior do estado de São Paulo, abrangendo os seguintes municípios do estado:

a) LOTE 1 - REGIONAL SUDESTE

CIDADES	
Barueri	Pindamonhangaba
Caçapava	Praia Grande
Cajamar	Registro
Cajati	Ribeirão Pires
Campos do Jordão	Rio Claro
Cotia	Santo André
Cruzeiro	Santos

Diadema	São Bernardo do Campo
Guaratinguetá	São Caetano do Sul
Guarujá	São Jose Dos Campos
Guarulhos	São Lourenço da Serra
Itariri	São Paulo
Jacareí	São Vicente
Jundiaí	Suzano
Lorena	Taboão da Serra
Mauá	Taubaté
Mogi das Cruzes	Ubatuba
Osasco	Vargem Grande Paulista
Paraibuna	

b) LOTE 2 - REGIONAL NORDESTE

CIDADES	
Altinópolis	Jales
Araraquara	Marechal Cândido Rondon
Barretos	Matão
Batatais	Monte Alto
Bebedouro	Morro Agudo
Brodowski	Novo Horizonte
Catanduva	Orlândia
Descalvado	Pirangi
Fernandópolis	Ribeirão Bonito
Franca	Ribeirão Preto
Guariba	São Carlos
Guatapará	São José do Rio Preto
Ibitinga	Sertãozinho
Itápolis	Taquaritinga
Ituverava	Votuporanga
Jaboticabal	

c) LOTE 3 - REGIONAL OESTE

CIDADES	
Adamantina	Lençóis Paulista
Alvares Machado	Lins
Andradina	Lucélia
Araçatuba	Marília
Assis	Mirandópolis
Bariri	Nova Londrina
Barra Bonita	Osvaldo Cruz

Bastos	Ourinhos
Bauru	Paraguaçu Paulista
Birigüi	Parapuã
Botucatu	Pedrinhas Paulista
Cândido Mota	Penápolis
Chavantes	Presidente Prudente
Curitiba	Presidente Venceslau
Dracena	Promissão
Ilha Solteira	Tupã
Inúbia Paulista	Tupi Paulista
Jaú	Valparaiso

d) LOTE 4 - REGIONAL CENTRO PAULISTA

CIDADES	
Alumínio	Mairinque
Americana	Manduri
Amparo	Mococa
Angatuba	Mogi das Cruzes
Apiáí	Mogi Guaçu
Apiáí	Mogi-mirim
Araçoiaba da Serra	Monte Mor
Araras	Morungaba
Artur Nogueira	Paranapanema
Atibaia	Paulínia
Avaré	Piedade
Barra Bonita	Pilar do Sul
Botucatu	Piracaia
Bragança Paulista	Piracicaba
Campinas	Pirassununga
Capão Bonito	Porto Feliz
Capivari	Porto Ferreira
Casa Branca	Rio Claro
Castro	Rio das Pedras
Cerqueira Cesar	Salto
Cerquilha	Santa Bárbara D'Oeste
Conchal	Santa Cruz das Palmeiras
Cosmópolis	Santa Rita do Passa Quatro
Espírito Santo do Pinhal	Santo Antônio de Posse
Guapiara	São João da Boa Vista
Holambra	São José do Rio Pardo
Hortolândia	São Manuel
Ibiúna	São Miguel Arcanjo
Indaiatuba	São Pedro

Itai	São Roque
Itapetininga	São Sebastião da Grama
Itapeva	Socorro
Itapira	Sorocaba
Itatiba	Sumaré
Itu	Tambaú
Itupeva	Taquarituba
Jarinu	Tatuí
Joanópolis	Toledo
Jundiaí	Valinhos
Leme	Vargem Grande do Sul
Limeira	Vinhedo
Louveira	Votorantim

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá comprovar o fornecimento e prestação de serviço de refeições, alimentos e bebidas com materiais e recursos humanos para reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos, através de atestados de capacidade técnica.
- 9.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo ou município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;
- 9.3. Comprovar possuir em seu quadro profissional registrado ou contratado com formação superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

10. AMOSTRAS

- a) Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital, será solicitado ao licitante habilitado, apresentação dos itens do coffee-break tipo 3, de acordo com as tabelas do item 5.1. deste termo de referência, e brunch, sendo para esta necessário apresentação de pelo menos 02 cardápios para análise e aprovação do Sescop/SP, para degustação, no endereço do SESCOOP/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação do pregoeiro. Para a degustação das amostras e sua prestação de serviços, não deverá ter nenhum custo para o SESCOOP/SP, sendo inteiramente de responsabilidade do licitante habilitado.
- b) A degustação e análise técnica serão realizadas por comissão formada para este fim, composta por 03 funcionários ligados aos eventos do SESCOOP/SP, um profissional especializado em gastronomia e um profissional especializado em nutrição, a qual emitirá parecer técnico conjunto, em que constará aprovado ou reprovado.
- c) Na análise, serão avaliados os seguintes critérios:
 - Apresentação e disposição do coffee break tipo 3 e um brunch;

- Qualidade dos produtos (sabor, aparência, cheiro, textura);
- Higiene;
- Apresentação e postura da equipe;

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da ata será de 06 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogada por mais 06 meses, com aprovação de ambas as partes.

12. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/SP

- 12.1.** Encaminhar as solicitações a serem realizadas conforme demanda, mediante envio de Ordem de Serviço, encaminhadas por meio de correio eletrônico (e-mail), com até cinco dias de antecedência da data do evento.
- 12.2.** Fiscalizar o Contrato, comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer falhas/irregularidades que o Sescoop/SP venha ter conhecimento.
- 12.3.** Efetuar o pagamento conforme norma vigente do SESCOOP/SP, mediante e emissão NF.
- 12.4.** Notificar o descumprimento do contrato pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** “Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante, devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número do contrato e a descrição dos serviços prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura”
- 13.2.** Entregar produtos de qualidade e dentro do prazo de validade.
- 13.3.** Não substituir nenhum produto sem prévia autorização ao Gestor do Contrato.
- 13.4.** Emitir as notas fiscais de produtos e serviços quando houver.
- 13.5.** Executar os serviços em conformidade com as condições de execução previstas neste instrumento.
- 13.6.** Efetuar os serviços nas regiões e localidades descritas neste termo.
- 13.7.** Possuir capacidade técnica e estrutura para atendimento de pelo menos 04 eventos simultâneos em localidades diferentes do Estado de São Paulo.
- 13.8.** Nomear o responsável pelo atendimento e esclarecimento de dúvidas;
- 13.9.** Comunicar imediatamente sobre qualquer ocorrência em relação a prestação do serviço;
- 13.10.** Prestar atendimento nos dias e horários requisitados;
- 13.11.** Não divulgar nenhuma informação sobre o SESCOOP/SP sem consentimento e autorização do Gestor do Contrato.

- 13.12.** Prestar todos os esclarecimentos referentes a prestação do serviço quando solicitado.
- 13.13.** Recolher todo o lixo gerado na realização dos serviços e depositar nas lixeiras das localidades de realização dos eventos.
- 13.14.** Responsabilizar-se em manter a ordem e a disciplina de seus empregados e contratados nos locais de prestação de serviço.
- 13.15.** Providenciar a substituição de empregados e contratados nos eventos, quando solicitados pelo SESCOOP/SP.
- 13.16.** Providenciar a retirada de todos os materiais e utensílios, assim quando concluída a realização dos serviços.
- 13.17.** Manter os utensílios e materiais mantidos na cozinha, acondicionados em caixas plásticas com tampa durante a execução dos eventos.
- 13.18.** Zelar pela limpeza e organização das cozinhas e copas dos locais utilizados para prestação do serviço, assim como dos locais onde os alimentos serão servidos.
- 13.19.** Todos os cardápios devem ser elaborados, revisados e assinados pelo profissional de nutrição da contratada.

14. PAGAMENTO

- 14.1.** Para pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos de regularidade fiscal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos das fazendas Estadual e Municipal).
- 14.2.** O pagamento poderá ser por boleto ou depósito bancário
Contratada deverá realizar o faturamento quinzenalmente, mediante envio da Nota Fiscal e relatório dos serviços realizados no período, segregado por dia, para validação do Gestor da contratação;
- 14.3.** O pagamento será realizado nos dias 15 ou 30 de cada mês, sendo que as notas recebidas entre 01 e 15 de cada mês, serão pagas dia 30 e as notas recebidas entre 16 e 30 de cada mês, serão pagas no mês subsequente.

15. GESTOR DO CONTRATO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Gestor:

Nome: Silvana Sousa Boava

CPF: 278.575.138-81

RG: 28.346.303-X

Fiscais:

Nome: Priscila da Silva

CPF: 259.776.948-81

RG: 29.681.607-03

Nome: Liliane Gama Barbosa Correia Lima

CPF: 325.098.028-52

RG: 44.303.019-4

Nome: Ana Carolina Tartari Fernandes

CPF: 376.518.428-47

RG: 48.743.542-4

16. DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS

Conta Orçamentária nº 3120104 – Material de Consumo

Conta Orçamentária nº 3120205 - Serviços e Divulgações Institucionais

ANEXO 2 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – SESCOOP/SP

Pregão Eletrônico nº 018/2019

Identificação da Empresa licitante:

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

LOTE 1 REGIÃO SUDESTE

COFFEE – BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	340	31.280		-----	R\$ 0,00
1	Coffee-break - Tipo 2	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas	101 a 200	1	150			R\$ 0,00
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	52	1.446			R\$ 0,00
			31 a 50	9	569			R\$ 0,00
			51 a 100	1	120			R\$ 0,00
			101 a 200	3	900			R\$ 0,00
SUBTOTAL (A)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes;	10 a 30	4	120			R\$ 0,00
			31 a 50	5	187			R\$ 0,00

		02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	51 a 100	1	60			R\$ 0,00
			101 a 200	2	350			R\$ 0,00
SUBTOTAL (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VL UNIT.			VL TOTAL
1	Água	Água mineral 200ml	Copo	5.595				R\$ 0,00
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	210				R\$ 0,00
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	207				R\$ 0,00
4	Pão de mel	Embalado em papel celofane. Recheio de doce de leite. Peso: 70 gramas.	Unidade	380				R\$ 0,00
SUBTOTAL (C)								R\$ 0,00
VALOR TOTAL (A+B+C)								

Lote 2 REGIÃO NORDESTE

COFFEE – BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	78	7.176		-----	R\$ 0,00
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	14	568			R\$ 0,00
			31 a 50	1	120			R\$ 0,00
SUBTOTAL (A)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNCHS								

**SESCOOP/SP**

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	10 a 30	1	30			R\$ 0,00
			51 a 100	1	60			R\$ 0,00
SUBTOTAL (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VL UNIT.			VL TOTAL
1	Água	Agua mineral 200ml	Copo	1.436				R\$ 0,00
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	48				R\$ 0,00
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	48				R\$ 0,00
SUBTOTAL (C)								R\$ 0,00
VALOR TOTAL (A+B+C)								R\$ 0,00

LOTE 3 REGIÃO OESTE

COFFEE - BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	54	4.968		-----	#VALOR!
2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduiches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	5	150			R\$ 0,00
			31 a 50	1	80			R\$ 0,00

**SESCOOP/SP**

SUBTOTAL (A)				R\$ 0,00	R\$ 0,00	#VALOR!		
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	31 a 50	1	40			R\$ 0,00
SUBTOTAL (B)				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VL UNIT.			VL TOTAL
1	Água	Água mineral 200ml	Copo	520				R\$ 0,00
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	18				R\$ 0,00
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	18				R\$ 0,00
SUBTOTAL (C)								R\$ 0,00
VALOR TOTAL (A+B+C)								#VALOR!

LOTE 4 CENTRO PAULISTA

COFFEE - BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Coffee-break - Tipo 1	01 tipo de salgado; 01 tipo de sanduiche; 01 tipo de doce ou 01 tipo de bolo; 04 tipos de bebidas. Sem serviço.	10 a 30	54	4.968		-----	#VALOR!

2	Coffee-break - Tipo 3	02 tipos de salgados; 02 tipos de sanduíches; 02 tipos de doce; 01 tipo de bolo; 05 tipos de bebidas	10 a 30	8	310			R\$ 0,00
			31 a 50	1	80			R\$ 0,00
SUBTOTAL (A)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	#VALOR!
BRUNCHS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PÚBLICO	QTDE DE AÇÕES	QTDE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO POR PESSOA (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO POR PESSOA (B)	VALOR TOTAL
1	Brunch	02 tipos de entradas quentes; 02 tipos de saladas; 01 tipo de massa; 02 tipos de carnes; 02 tipos de quiche; 01 tipo de torta salgada; cesta de pães com opções de patê e manteiga; 04 tipos de bebidas; 03 tipos de sobremesa. Mesa de café para encerramento: café, petit fours diversos, mini bombons.	31 a 50	1	40			R\$ 0,00
SUBTOTAL (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	QTDE.	VL UNIT.			VL TOTAL
1	Água	Água mineral 200ml	Copo	800				R\$ 0,00
2	Café	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de café.	Garrafa	22				R\$ 0,00
3	Leite	Disponibilização de garrafa térmica com 2 litros de leite.	Garrafa	22				R\$ 0,00
4	Pão de Mel	Embalado em papel celofane. Recheio de doce de leite. Peso: 70 gramas.	Garrafa	40				R\$ 0,00
SUBTOTAL (C)						R\$ 0,00		
VALOR TOTAL (A+B+C)						#VALOR!		

Obs. válida para todos os lotes: nos valores deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas e materiais necessários para atender ao objeto deste pregão. O item Coffee Break tipo 1 não contém valor de serviço.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL 018/2019

MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE FORNECIMENTO nº/18

SOLICITANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002

FORNECEDORA

Empresa (s) xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xx

VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se a Ata de Registro de Preços nº .../19, **seus Anexos 1 – Termo de Referência e Anexo 2 – Proposta Vencedora.**

DESCRIÇÃO PEDIDO

Pelo presente instrumento a **FORNECEDORA** se compromete a entregar os seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	CENTRO DE CUSTOS	DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DO VALOR DO PEDIDO

O valor total do Pedido de Fornecimento é de R\$..... (valor por extenso).

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas datas e moldes definidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº/19, **em datas fixas, nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim, os documentos recepcionados na sede do SESCOOP/SP no período de 01 a 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês, e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente.**

DOS PRAZOS PARA ENTREGA

Os itens objeto deste pedido deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e a entrega obedecerá às etapas e detalhes contidos no referido documento, em especial itens 6, 7 e 8.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento iniciará-se na data de sua assinatura, e findará-se com a quitação integral do objeto, ora pactuado.

DOS ENCARGOS

Por força da legislação vigente, sobre o valor dos serviços contratados, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

DO CANCELAMENTO

Este Pedido poderá ser cancelado caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, mediante envio de notificação prévia assegurada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta. Sem prejuízo das penalidades previstas na **Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº XXX/19**, a inexecução total do objeto desta Requisição, pela Fornecedora, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento.

DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, ... de de 2019.

Autorizo a execução do Pedido.:

SOLICITANTE:

Aceito as Condições deste Pedido, para todos os efeitos de direito:

FORNECEDORA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: